



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

Adesão nº 005/2024

Assunto: Homologação do Processo Administrativo e Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 001/2024-SEINFRA

I. Homologação do Processo

Após análise minuciosa de toda a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo supra citado, verifico que o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços N.º 001/2024-SEINFRA, gerida pelo Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos Tauá-CE, atende plenamente às disposições legais vigentes, em especial à Lei nº 14.133/2021, e aos princípios da vantajosidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Toda a tramitação processual, incluindo a justificativa técnica, pesquisa de preços, termos de referência, edital, atas e contratos do pregão que originou a ARP, foi conduzida com a devida observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a regularidade fiscal e cadastral do fornecedor foi confirmada e documentada.

II. Autorização para Adesão

Diante do exposto e com base na análise jurídica favorável, HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 054/2024, que trata da adesão à Ata de Registro de Preços N.º 001/2024-SEINFRA, e AUTORIZO a adesão conforme os termos estabelecidos.

III. Determinação para Convocação

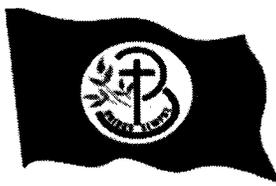
Determino as seguintes providências para a efetivação da adesão:

Convocação do Fornecedor Detentor da Ata de Registro de Preços:

- O setor competente deve proceder à convocação formal do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços N.º 001/2024-SEINFRA para assinatura do Termo de Contrato de Adesão. Esta convocação deve ser realizada com a máxima brevidade, a fim de assegurar a celeridade no atendimento das necessidades administrativas e operacionais da instituição.

Assinatura do Termo de Contrato de Adesão:

- O Termo de Contrato de Adesão deve ser elaborado em conformidade com as condições estabelecidas na ata e nos termos do edital, do termo de referência e da Ata de Registro de Preços que originaram a ARP, conforme **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**. É



imprescindível que o documento reflita fielmente os termos acordados, garantindo que todos os requisitos técnicos e administrativos sejam atendidos para evitar quaisquer futuras disputas contratuais.

Publicação e Transparência:

- Após a assinatura do Termo de Contrato de Adesão, o extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico da instituição e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Esta medida visa assegurar a transparência e o controle social sobre os atos administrativos praticados.

Encaminhamento para Fiscalização e Gestão Contratual:

- O contrato firmado deve ser encaminhado ao setor responsável pela fiscalização e gestão contratual, que deverá acompanhar a execução dos serviços/bens contratados, garantindo a conformidade com os termos estabelecidos e a qualidade na entrega.

IV. Conclusão

Este despacho visa consolidar o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a responsabilidade fiscal e o cumprimento rigoroso das normativas vigentes, sempre com foco na transparência, na integridade e na melhoria contínua dos processos.

Atenciosamente,

PEDRA BRANCA/CE, 30 de Agosto de 2024.



Eudasio Fernandes Cezar

ORDENADOR DE DESPESAS DA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE